



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PROCESSO DE COMPRA Nº 25/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 08/2024

OBRA - SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a requisição da Comissão de Patrimônio;

Considerando as leis municipais nº 2.921 de 22 de junho de 2021, lei municipal nº 3.113 de 14 de dezembro de 2023 e lei municipal nº 3.060 de 10 de março de 2023, que declaram inservíveis os bens móveis constantes do anexo único e autoriza a alienação por meio de leilão e baixa no patrimônio.

Considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2022 – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Considerando a Ata nº 12 de 21/07/2023, que classifica os leiloeiros oficiais credenciados através de sorteio manual.

Considerando que o leiloeiro oficial que ficou classificado na primeira colocação conforme ata nº 12/2023 foi o Sr. Jorge Vinícius de Moura Correa, com Registro na Junta Comercial–AARC nº 417, com sede na da cidade de Santo Ângelo-RS.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Município, e enquadra-se no art.25, caput da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da comissão de patrimônio, propõe a contratação dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.921 DE 22 DE JUNHO DE 2021, LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 E LEI MUNICIPAL Nº 3.060 DE 10 DE MARÇO DE 2023, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DO LEILOEIRO OFICIAL SR. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORREA, DEVIDAMENTE REGULAR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR CONFORME ATA DE SORTEIO Nº 12 DE 21/07/2023, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.921 DE 22 DE JUNHO DE 2021, LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 E LEI MUNICIPAL Nº 3.060 DE 10 DE MARÇO DE 2023	serv	1,00	0,00	0,00
				1. Total	0,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PESSOA FÍSICA: JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORREA

CPF Nº 042.689.509-66

ENDEREÇO: Avenida Ipiranga, 1105, Bairro Kurtz, CEP: 98.804-000, Santo Angelo-RS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: Edital de Credenciamento de Leiloeiros N. 01/2022, item 14: Conforme item 2.1 do Prejudgado nº 614 do TCE/SC, *a remuneração do leiloeiro se dará única e exclusivamente por parte do arrematante dos bens leiloados, não dependendo a administração pública seus recursos próprios.*

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A razão da escolha do leiloeiro JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORREA, deve-se por ter sido credenciado através do Edital de Credenciamento nº 01/2022, classificado em primeiro lugar conforme ata de sorteio nº 12 de 21/07/2023, para realização de leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Quilombo, constantes nas leis municipais nº 2.921 de 22 de junho de 2021, lei municipal nº 3.113 de 14 de dezembro de 2023 e lei municipal nº 3.060 de 10 de março de 2023.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL (Art.25 da Lei 8.666/93) : É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

QUILOMBO, 14 de março de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Inexigibilidade de Licitação para compras e Serviços N° 08/2024**, com fundamento nos motivos, elementos e justificativas apresentadas na requisição de compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o descrito no texto do **Processo de Compra nº 25/2024** e de conformidade com o Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da contratação independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da contratação.
() Indefiro a realização da despesa.

QUILOMBO, 14 de março de 2024.

SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO